



Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 23-71 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

CONTRATO Nº 06 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL E O SR LUIZ CARLOS FONSECA

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, neste ano representada pelo seu Presidente, **Emilio Brandemarti Neto**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.445.659 e CPF nº 973.843.0058-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Mirassol-SP, com endereço profissional na Rua Rui Barbosa, nº 2155, Centro, Mirassol-SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUIZ CARLOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 15.412.351/SSP-SP e CPF nº 048.420.678-88, com escritório profissional situado no Município de Mirassol, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cortazzo, nº 2834, Bairro Moreira, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratados entre si a avença seguinte:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de Assessoria Jurídica para acompanhamento, orientação e elaboração de procedimentos junto as Comissões processantes instaladas com a seguinte especificação:

Prestação serviços advocatícios compreendendo o assessoramento e a elaboração do respectivo acompanhamento de todo o procedimento junto as Comissões Processantes 02/2011 e 03/2011, constituídas para apurações de supostas infrações político-administrativas praticadas pelo Vereador, Sr. Luiz Carlos Donegá Neto, bem como as atividades inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor total do Contrato é R\$ 8.000,00 (Oito mil reais, onde onerará a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção Administração da Secretaria da Câmara

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 010.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução é da assinatura do contrato até o término previsto no encerramento dos trabalhos das Comissões Processantes.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos far-se-ão nos termos da proposta julgada vencedora e depois da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços no caso de pessoas jurídicas, ou RPA no caso de pessoas físicas, sendo que o pagamento ocorrerá 50% no ato da assinatura do contrato e o restante na conclusão dos trabalhos, ou após 90 dias da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir com rigor o estabelecimento no objeto do edital e suas especificações.